

## Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

## Aviso n.º 8/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 12828/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 222, de 17 de novembro:

Maria Fátima Dias Campos — 9.50 valores  
 Maria José Martins Casais — 17.00 valores

A referida lista foi homologada por Despacho do Diretor em 11 de dezembro de 2014, tendo sido afixada na vitrine do pavilhão A e na página eletrónica da Unidade Organizacional.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.  
 208314086

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 16/2015

O modelo de governação instituído para o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), consagrou no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, a possibilidade das entidades que são responsáveis pela execução de políticas públicas nacionais, virem a obter um refinanciamento das mesmas através dos fundos europeus, de modo a assegurar, de forma regular e continuada, a sua efetiva implementação.

Acresce que, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 65.º, e para efeitos das regras de financiamento dos fundos europeus, deve ser relevada a relação que se estabelece entre a autoridade de gestão e aquele beneficiário, quanto à correta aplicação dos financiamentos recebidos, e não a relação estabelecida entre este e os destinatários ou entidades destinatárias das respetivas políticas públicas.

Neste âmbito, e considerando ainda que a execução das políticas públicas não se compadece com regras que ponham em causa a sua continuidade junto dos públicos a que se dirigem, em particular os desempregados e as pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão, importa introduzir os necessários ajustamentos que permitam enquadrar o período de elegibilidade de despesas sem os condicionamentos genericamente previstos, nesta matéria, para os demais beneficiários.

Com efeito, o Programa Operacional Potencial Humano (POPH) prevê, em diversas tipologias de intervenção, a execução de intervenções nos domínios da promoção do emprego e da inclusão social, a concretizar por entidades responsáveis pela execução de políticas públicas nacionais, cujo período de elegibilidade limitado aos 60 dias anteriores à data da apresentação da candidatura, previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, prejudicará a necessária continuidade que as referidas políticas públicas exigem.

Neste contexto, importa definir um sistema de financiamento específico, autorizado pela regulamentação nacional aplicável ao FSE, que permita considerar a elegibilidade de despesas submetidas ao cofinanciamento do POPH, pelas entidades que são responsáveis pela execução de políticas públicas nacionais, em que releve a globalidade do ciclo de execução das políticas públicas por aquelas promovidas.

Assim, nos termos do n.º 11 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro, determino o seguinte:

1.º No âmbito das candidaturas submetidas aos apoios do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) por entidades enquadradas no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, não releva, para efeito de elegibilidade de despesas, o período de elegibili-

dade inicial previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro.

2.º O disposto no número anterior não dispensa os destinatários ou entidades destinatárias das políticas públicas, promovidas pelos beneficiários identificados no n.º 1, do cumprimento dos prazos que lhes sejam fixados para efeitos de submissão dos apoios decorrentes da legislação nacional de enquadramento que instituem estas medidas de política.

3.º O presente despacho produz efeitos à data de produção de efeitos dos despachos que instituem as tipologias de intervenção do POPH que sejam promovidas pelos beneficiários responsáveis pela execução de políticas públicas, nos termos previstos no n.º 1.

29 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

208331955

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

## Deliberação (extrato) n.º 2/2015

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 24/2014, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido *infra*, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Núcleo de Administração e Pré-Contencioso, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Sul do Departamento de Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Sónia Cristina Andrade Pinheiro, técnica superior do mapa de postos de trabalho do Instituto de Informática, I. P., para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de Administração e Pré-Contencioso, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Sul, do Departamento de Património Imobiliário deste Instituto.

16 de dezembro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

## Nota Curricular

Sónia Andrade Pinheiro, licenciada em Gestão pela Universidade Lusíada (1991-1996), iniciou funções no IGFSS, IP em março de 2000 no Departamento de Património Imobiliário.

Em 2001 fez parte da equipa que implementou o Sistema de Informação Financeira — SIF SAP, no módulo de Gestão de Imobilizado.

Iniciou funções no II, IP em 2006 como elemento da equipa de manutenção evolutiva e corretiva dos módulos de Gestão de Imobilizado, Gestão de Património, Contabilidade Financeira, Interfaces de Gestão de contribuintes, Gestão de tesouraria e Sistema execução Fiscal.

208312255

## Instituto da Segurança Social, I. P.

## Aviso n.º 9/2015

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Fernanda Soares Pinheiro, concluiu, com sucesso, o período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

12 de dezembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208317067